



LEI Nº 3.256, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

*Altera o Plano de Equacionamento do Déficit atuarial devido **pelo Município** ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.*

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Em consonância com o previsto na Portaria nº 746, de 27 de dezembro e 2011, do Ministério da Previdência Social – MPS, altera-se **o plano de amortização instituído pela Lei Municipal nº 2.859 de 16 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.908 de 11 de maio de 2010** e destinado ao equacionamento do déficit atuarial do SANTARITAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme **aportes** de contribuição suplementar devidos pelo **ente** e definidas na tabela a seguir:

Ano	Saldo inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Saldo Final (R\$)	% da folha de salários
2015	45.350.801,74	2.498.485,28	45.423.455,46	12,00%
2016	45.423.455,46	2.558.936,43	45.436.390,16	12,41%
2017	45.436.390,16	2.610.084,22	45.395.884,30	12,82%
2018	45.395.884,30	2.683.503,74	45.275.123,39	13,23%
2019	45.275.123,39	2.772.057,28	45.053.250,08	13,64%
2020	45.053.250,08	2.852.372,02	44.732.930,74	14,05%
2021	44.732.930,74	2.930.973,54	44.310.074,64	14,46%
2022	44.310.074,64	3.013.189,79	43.774.697,94	14,87%
2023	43.774.697,94	3.091.899,84	43.123.765,99	15,28%
2024	43.123.765,99	3.175.367,29	42.345.302,61	15,69%
2025	42.345.302,61	3.259.695,44	41.430.743,61	16,10%
2026	41.430.743,61	3.344.026,54	40.371.920,09	16,51%
2027	40.371.920,09	3.420.885,37	39.168.096,80	16,92%



Ano	Saldo inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Saldo Final (R\$)	% da folha de salários
2028	39.168.096,80	3.489.552,64	37.819.256,80	17,33%
2029	37.819.256,80	3.564.570,01	36.309.968,00	17,74%
2030	36.309.968,00	3.646.489,47	34.623.287,24	18,15%
2031	34.623.287,24	3.653.747,82	32.827.711,79	18,15%
2032	32.827.711,79	3.671.520,08	30.905.563,22	18,15%
2033	30.905.563,22	3.677.937,84	28.861.282,90	18,15%
2034	28.861.282,90	3.674.528,78	26.697.959,37	18,15%
2035	26.697.959,37	3.672.575,83	24.406.906,54	18,15%
2036	24.406.906,54	3.688.669,81	21.961.330,94	18,15%
2037	21.961.330,94	3.694.713,39	19.362.614,60	18,15%
2038	19.362.614,60	3.703.373,92	16.598.795,12	18,15%
2039	16.598.795,12	3.704.693,83	13.667.747,37	18,15%
2040	13.667.747,37	3.708.964,22	10.556.310,14	18,15%
2041	10.556.310,14	3.723.476,66	7.242.803,48	18,15%
2042	7.242.803,48	3.727.206,86	3.726.532,42	18,15%
2043	3.726.532,42	3.726.532,42	0,00	18,15%
2044	0,00	0,00	0,00	0,00%
2045	0,00	0,00	0,00	0,00%
2046	0,00	0,00	0,00	0,00%
2047	0,00	0,00	0,00	0,00%
2048	0,00	0,00	0,00	0,00%
2049	0,00	0,00	0,00	0,00%
2050	0,00	0,00	0,00	0,00%

Art. 2º - O pagamento do Aporte será mensal e corresponderá a um doze avos da parcela anual definida na tabela constante no parágrafo anterior.

Art. 3º - As contribuições correspondentes aportes do custo suplementar, relativas ao exercício de 2015 (ano inicial), serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º - Os valores dos aportes anuais serão reajustados no mês de janeiro de acordo com a variação do IPCA, publicado pela FGV, acumulada no ano anterior. A parcela mensal corresponderá a um doze avos da parcela anual reajustada.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de **Decreto** expedido pelo Poder Executivo.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibã”*

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de outubro de 2015.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 26 de outubro de 2015.

LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE